APROVADO

Votos a favor 08 (oito)
Votos contra 00 (zero)
Em 24/08/2021
Deborg Bueno
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.735/2021 **De 19 de agosto de 2021.**

Inclui AÇÃO no Plano Plurianual de 2018 – 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021, no valor de R$ 275.637,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais).

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a incluir AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2021 no valor de R$ **275.637,00** (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais) na seguinte classificação Funcional Programática:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade orçamentária: 003 - Departamento de Cultura e Esportes	
Função: 0027 – Desporto e Lazer	
Subfunção: 0812 – Desporto Comunitário	
Programa: 3009 – Promoção do Desporto e Lazer	
Projeto/ação: 1043 - Construção de quadra poliesportiva coberta	
Elemento despesa: 3449051000000 *1150- Obras e instalações	64.359,58
3449051000000 * 1092- Obras e instalações	108.786,19
3449051000000 * 0001- Obras e instalações	102.491,23
Total do crédito especial	**275.637,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial de que trata esta Lei, os seguintes recursos:

Recurso	Superávit 2020	Excesso arrecadação 2021	Total
1150 - Cessão Onerosa Pré-sal	63.845,83	513,75	64.359,58
1092 - Alien Bens Móveis Livres	325,83	108.460,36	108.786,19
0001 - LIVRES	102.491,23	0,00	102.491,23
Total do crédito especial			**275.637,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de agosto de 2021.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Ao PROJETO DE LEI nº 1.735/2021
De origem do Poder Executivo

Senhores Vereadores,

A presente abertura de crédito especial tem por objetivo o reequilíbrio financeiro da construção da quadra poliesportiva coberta no Parque Municipal de Eventos. Este reequilíbrio deu-se devido a situação que o país enfrenta causada pela COVID-19, foi constatado um grande aumento nos valores dos materiais necessários para a execução da obra.

Sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, 19 de agosto de 2021.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 1.735/2021, de origem do Poder Executivo, que *"autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial na Lei Orçamentária anual de 2021 no valor de R$ 275.637,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais).*

PARECER

Projeto de Lei nº 1.735/2021 – Poder Executivo

O presente projeto de lei visa a abertura de créditode origem do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especialna Lei Orçamentária anual de 2021, no valor de R$ 275.637,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais).

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A presente abertura de crédito especial tem por objetivo o reequilíbrio financeiro para construção da quadra poliesportiva coberta no Parque Municipal de Eventos, tendo em vista o grande aumento nos valores dos materiais necessários para execução da obra em razão da situação que o país enfrenta causada pela COVID-19.Considerando que os créditos especiais são justamente para as despesas que não tem dotação orçamentária específica, como da despesa em questão, conforme os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

> Lei Federal nº. 4.320/64
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

Assim o referido crédito especial está de acordo com a Constituição Federal, pois esta estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito

suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 24 de agosto de 2021.

ALMERI IVO PRIBE - PT
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

OLAVO DA ROSA – PT
Vice-Presidente da Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projetos de Lei do Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 1.735/2021, de origem do Poder Executivo, que *"autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial na Lei Orçamentária anual de 2021 no valor de R$ 275.637,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais).*

PARECER

Projeto de Lei nº 1.735/2021 – Poder Executivo

O presente projeto de lei visa à abertura crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2021, no valor de R$ 275.637,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais).

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A presente abertura de crédito especial tem por objetivo o reequilíbrio financeiro para construção da quadra poliesportiva coberta no Parque Municipal de Eventos, tendo em vista o grande aumento nos valores dos materiais necessários para execução da obra em razão da situação que o país enfrenta causada pela COVID-19. Assim considerando que os créditos especiais são justamente para as despesas que não tem dotação orçamentária específica, como da despesa em questão, infere-se que referido crédito especial está de acordo com a Constituição Federal, pois esta estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 24 de agosto de 2021.

ENEIDA ZUCHETTO - PP
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final

EDINEI ISRAEL DA SILVA – PSDB
Vice-Presidente da Comissão